



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2015**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2014**

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av São Paulo 1.615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano da Luz** portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 /SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PAIN CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E COMERCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.987.211/0001-13, com sede na Av. Brasília, nº 465, Pinhalzinho/SC, representada neste ato, pelo seu Administrador, Sr. **Márcio José Pain**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.261.874-3 e inscrito no CPF-MF sob o nº 928.812.899-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº **077/2014** modalidade Tomada de Preços nº **004/2014** – PMP, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO DE VALORES E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do contrato nº 160/2014 “**Execução mediante o regime de Empreitada por Preço Global, de obra referente: Ampliação de Edificação Institucional sobre Pilotis com área total de 980,21m², sendo: (pavimento acabado com área de 489,27m² e o Pilotis com área de 490,94m²)**”, no CEIM Pedro Simon, localizado na Travessa Dom Pedro I esq. Com a Av. Emanuel Klauck, bairro São José de acordo com Projetos e Anexos do Edital.

**CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 65, I alínea “a” e artigo 57, § 1º, Inciso I da Lei 8.666/93, de acordo com justificativa do Setor de Engenharia.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS VALORES**

3.1. A **SUPRESSÃO** corresponde ao valor de **R\$: 10.249,50** (Dez mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), referente **serviços não executados**: pilares em estrutura metálica (item 5.2), estrutura de tesouras metálicas (5.3), algerosa para contorno de platibanda (16.9), calha para cobertura (16.10) e BDI (18.2)

**CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. Fica prorrogado em 60 dias o prazo de execução do contrato.

**CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência do presente Termo será de **22/05/2015 à 22/07/2015**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 160/2014, ora aditado.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Pinhalzinho, SC, 22 de Maio de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Fabiano da Luz**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Márcio José Pain**  
PAIN CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E  
COMERCIO LTDA ME - CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Dione Wiggers Jung  
CPF: 062.805.639-79

\_\_\_\_\_  
Neuro Antonio da Silva  
CPF: 430.107.689-15